

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE PALMAS/TO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PALMAS E A EMPRESA J. PEREIRA BRINGEL FILHO - CONSTRUÇÃO.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2011 na Delegacia da Receita Federal em Palmas/TO, situada na 202 Norte, Conjunto 03, lote 5/6, Av. LO 04, Centro, Palmas, Tocantins, de um lado, a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Palmas, situada na 202 norte, Conjunto 03, Av. LO 04, lotes 05/06, Rua NE 13, Centro, Palmas -TO, de um lado a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Palmas, neste ato representada pelo Sr. MARIO ABILIO BURATI no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5.398, de 02 de maio de 2007, do Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil, publicada no "Diário Oficial da União" de 02/05/2007, e, com fundamento no inciso I, II e Parágrafo primeiro do art. 291, da Portaria MF nº 583 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de dezembro de 2010, publicado no DOU de 23/12/2010, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa proprietária do imóvel J. PEREIRA BRINGEL FILHO - CONSTRUÇÃO, CNPJ: 07.161.566/0001-44, estabelecida na cidade de Estreito/MA, na Avenida Bernardo Sayão, nº 606 - CEP 65.975-000, neste ato representado, conforme documentos apresentados pela Administradora de Imóveis, GOMES E CARVALHO ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA, CNPJ: 07.639.615/0001-01, situada na Rua 22 de Novembro, 268 - Centro - Araguaína - TO, cujo representando legal, o senhor VILTON GOMES DE SOUSA, CPF n° 354.431.621-87, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2601347, expedida pela SSP/GO, estabelecido na cidade de Araguaína - TO, aqui por diante denominada CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado entre as partes em 16/12/2004, de locação de imóvel, objeto do Processo MF nº 10746.000952/2004-03, com fundamento na Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e elaborado de acordo com a minuta previamente examinada e aprovada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no artigo 13, inciso III, alínea "e" do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, combinado com o inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel destinado a abrigar a sede da Agência da Receita Federal do Brasil em Araguaína, fica localizado na Rua Ademar Vicente Ferreira /esq. Av: Paranaíba - WG 02 Lote 11- Centro - Araguaína/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O contrato do presente Termo Aditivo, terá sua vigência prorrogada no período de 15 de junho de 2011 a 14 de junho de 2012, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.66/93

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas do presente Termo Aditivo, no exercício de 2011, no valor mensal estimado de R\$ 9.920,00 (Nove mil

8

e novecentos e vinte reais), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UG 17 Gestão 00001 - Tesouro - Elemento de Despesa 3390.36.

PARÁGRAFO ÚNICO - EMPENHO DE DESPESA - Foi emitida a NE Empenho n. º 2011NE800008, de 10 de janeiro de 2011, do tipo estimativo, no valor de Regiono (dez reais), à conta da dotação orçamentária referida nesta cláusula, para atender as despesasmo inerentes à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE EFICÁCIA - O presente termo aditivo somente terá validade após ratificação do Delegado da Receita Federal Do Brasil de Palmas – TO e eficácia após publicado seu estrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto nos incisos I e II do artigo 33 do Decreto n.º 93.872, de 23/12/86.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Compete à CONTRATANTE providenciar, às sua conta, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, contados daquela data, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA - Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste Aditivo, serão arquivados em ordem cronológica nesta Unidade Gestora, atendendo às disposições contida na IN Conjunta STN/SFC nº 4, de 10/05/2000, no artigo 2º da Portaria Ministerial MF nº 4 de 19/01/99 e na Lei n. º 10.180 de 06/02/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Delegacia da Receita Federal em Palmas/TO.

WARIO ABILIO BURATÍ

Chefe da SAPOL/DERF/PAL/TO

J. PEREIRA BRINGEL FILHO - CONSTRUÇÃO Gomes e Carvalho Adm. de Imóveis LTDA

VILTON GOMES DE SOUSA Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

1.511.931-49

hiago de Faria Forreira